



LEI Nº 7596, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos que comprovarem a adoção de animais no Município de Sumaré, e dá outras providências. -

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais os candidatos que comprovarem, nos últimos doze meses contados da data de abertura de inscrição no concurso público, a adoção de animais que se encontravam temporariamente sob tutela do Poder Público do Município de Sumaré, de entidades privadas sem fins lucrativos ou de ONGs destinadas à proteção animal, desde que situadas no Município de Sumaré.

Art. 2º - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 7.466/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ